

PUBLICAÇÃO

BS N° 10 de 11/03/02

NORMA DE EXECUÇÃO/INCRA/Nº 20, DE 6 DE MARÇO DE 2002.

Fixa procedimentos para conferência ou elaboração de cálculos judiciais no âmbito da Procuradoria Jurídica.

A SUBPROCURADORA-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no exercício do cargo de Procurador-Geral consoante disposição contida no inciso IV, do art. 30 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/n.º 164, de 14 de julho de 2000, alterado pela Portaria MDA/nº 224, de 28 de setembro de 2001, com fundamento no disposto na alínea “b” do inciso II, do art. 2º da Instrução Normativa nº 44, de 14 de novembro de 2000;

Considerando as disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), especialmente o art. 730 e os procedimentos ali contidos sobre a liquidação de sentença, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.898, de 29 de junho de 1994 e Lei nº 8.953, de 13 de dezembro de 1994, os quais permitem ao credor oferecer memória discriminada e atualizada do cálculo;

Considerando a nomeação dos servidores para o exercício de Funções Comissionadas Técnicas (FCT-05) no âmbito da Procuradoria Jurídica e das Procuradorias Regionais, visando a análise de cálculos judiciais, conforme Portaria INCRA/P/Nº 636, de 17 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial do dia 18 seguinte;

Considerando, finalmente, que é dever da Autarquia conferir todos os cálculos apresentados em juízo, zelando pela lisura e probidade administrativa, para evitar prejuízo aos cofres públicos com pagamentos indevidos, resolve:

Art. 1º Nas indenizações ou pagamentos devidos pelo INCRA em virtude de sentença judicial, antes da liquidação, os valores serão obrigatoriamente analisados e conferidos pelos técnicos nomeados para a Função Comissionada Técnica, conforme Portaria INCRA/P/Nº 636, de 17 de julho de 2001, incumbidos de exercer a atividade de cálculo judicial no âmbito da respectiva Procuradoria.

§ 1º Neste sentido, os procuradores lotados na Procuradoria Jurídica e nas Procuradorias Regionais, responsáveis por processos judiciais ou administrativos, deverão instruí-los de acordo com a Norma de Execução INCRA/Nº 14, de 31 de maio de 2001, e submetê-los ao Setor de Cálculo, mediante despacho fundamentado e com a devida orientação jurídica aos técnicos daquele setor, atentando-se para os prazos judiciais a serem cumpridos.

§ 2º Nas Procuradorias onde não existam técnicos para análise dos cálculos judiciais, os responsáveis deverão entrar em contato com os coordenadores dos núcleos regionais, conforme Anexo I.

Art. 2º Ficam os Supervisores de Cálculos Judiciais, nomeados pela Portaria INCRA/P/Nº 636/2001, encarregados de exercerem a supervisão das regiões mencionadas, conforme se segue:

I – JUAREZ MOURA DA SILVA:

- a) Região Norte;
- b) Região Nordeste; e
- c) Região Centro-Oeste, exceto Mato Grosso do Sul.

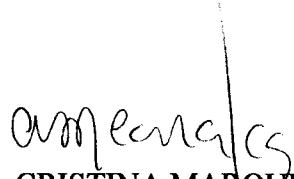
II - NILDO JOÃO DE SOUZA:

- a) Região Sul;
- b) Região Sudeste, e o Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Atribuir aos servidores relacionados no Anexo I, a responsabilidade pela coordenação dos núcleos regionais ali especificados, devendo orientar tecnicamente as Superintendências Regionais na realização dos cálculos judiciais de sua competência.

Art. 4º Atribuir aos servidores relacionados no Anexo II, nomeados para a Função Comissionada Técnica (FCT-05), de acordo com a Portaria INCRA/P/Nº 636/2001, a responsabilidade pela gestão e operacionalidade das atividades de cálculo judicial no âmbito de cada Procuradoria, conforme especificado.

Art. 5º Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação.



AMÉLIA CRISTINA MARQUES CARACAS

ANEXO I

COORDENADORES DE NÚCLEOS

COORDENADORES	U.F RESPONSÁVEL
HUMBERTO BARATA AMARAL MACIEL	PA, GO, MT, AC, AM, RO, AP, RR, TO e MBA.
ATHOS BONIFÁCIO GOMES	MG, RJ, SP, PR, SC, RS, MS e ES
IVO FRANCISCO SILVA	CE, PE, BA, MA, PB, RN, AL, SE e PI

ANEXO II

**SERVIDORES NOMEADOS PARA FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA - FCT
(ÁREA DE CÁLCULOS JUDICIAIS)**

NOME DO SERVIDOR	FORMAÇÃO	U.F
JUAREZ MOURA DA SILVA (*)	Contador	DF
PAULO ROCHA DAS CHAGAS	Contador	PA
MARIA GERARDINA SOUSA MARQUES	Economista	CE
IVO FRANCISCO SILVA	Contador	PE
JOÃO CARLOS FERREIRA DOS REIS	Economista	GO
NOEL RODRIGUES LIMA	Economista	BA
ATHOS BONIFÁCIO GOMES	Economista	MG
NILDO JOÃO DE SOUZA (*)	Contador	PR
GENESIA LÉLIA SOUZA DE MELLO	Contadora	SC
ALUÍSIO JACOB BUCHELE	Contador	RS
ANTONIO RAFAEL NANI	Economista	MA
JOÃO PINHEIRO NEMETALA	Economista	AC
ROSANA MACIEL DA CRUZ COSTA	Direito	MS
WALDOMIRO DOS SANTOS BARROS	Direito	RO
PAULO DE VARGAS MOTA	Contador	ES
VILMAR FERREIRA DE MORAES	Contador	TO

(*) Supervisores